



*Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerrito*

Gabinete do Prefeito

**LEI MUNICIPAL Nº 1091/2015
11 de março de 2015**

“Autoriza o Poder Executivo alterar o repasse de recursos financeiros para a Associação dos Estudantes de Cerrito e Pedro Osório - ASCEPO.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, nos termos do artigo 76, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar o repasse mensal de recursos financeiros à Associação dos Estudantes de Cerrito e Pedro Osório – ASCEPO, previsto no art. 2.º da Lei Municipal n.º 694/2010, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1060/2014, até o valor mensal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2.º Ficam mantidas as demais cláusulas das Leis Municipais n.ºs 694/2010 e 1060/2014.

Art.3.º As despesas decorrentes dessa lei serão à conta das dotações orçamentárias já existentes.

Art.4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PUBLICADO NO MURAL EM

11/03/15 / 30/03/15

Responsável: _____

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CERRITO, EM 11 DE MARÇO DE 2015.**

JOSÉ FLAVIO VIEIRA DE VIEIRA
Prefeito Municipal